



Câmara Municipal de Porto Alegre

28.17

PROC. Nº 4350/06
PLCL Nº 024/06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 172 /06 – CEFOR

Altera o inciso IX do art. 18 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, que institui posturas para o Município de Porto Alegre, acrescentando a proibição do uso de correntes ou artefatos de proteção nos canteiros centrais das vias públicas e nos equipamentos públicos a que se refere a Lei Complementar nº 136, de 22 de julho de 1986, e alterações posteriores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Professor Garcia.

A presente Proposição tem como objetivo a proibição do uso de correntes ou artefatos nos canteiros das vias públicas.

Conforme o Parecer da Procuradoria-Geral da Casa, na fl. 13, a matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência municipal, não vislumbrando óbice legal à tramitação.

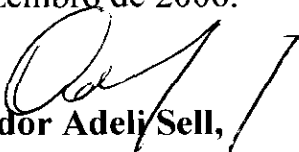
A Comissão de Constituição e Justiça, CCJ, em seu Parecer nº 389/06, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação.

É o relatório.

A Proposição é meritória, pois a colocação desses equipamentos, realmente, está causando risco eminente à população.

Diante do exposto, manifesto-me pela **aprovação**.

Sala Domingos Spolidoro, 6 de dezembro de 2006.


**Vereador Adeli Sell,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 18

PROC. Nº 4350/06
PLCL Nº 024/06
Fl. 02

PARECER Nº 172/06 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 12-12-06

Maristela Meneghetti
Vereadora Maristela Meneghetti – Presidenta

Vereador João Antonio Dib

Luiz Braz
Vereador Luiz Braz

Vereador Professor Garcia